

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ 18.025.957/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Definição do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção e reforma dos quiosques integrantes do Complexo Villarte – Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, localizado no Município de Maria da Fé/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais a serem fornecidos compreendem itens necessários à recuperação estrutural, estética e funcional das edificações públicas vinculadas às atividades culturais, turísticas e comerciais do Município, contemplando, entre outros, portas de madeira, ferragens, telhas, vernizes, resinas protetivas e materiais complementares para manutenção predial.

O fornecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, observado o prazo de vigência contratual a ser definido no instrumento convocatório, podendo haver prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada sua vantajosidade e interesse público.

2- Fundamentação da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os quais demonstraram a necessidade de aquisição de materiais de construção destinados à

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ 18.025.957/0001-58

manutenção e reforma das estruturas pertencentes ao Complexo Villarte – Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, localizado no Município de Maria da Fé/MG.

Atualmente, os quiosques integrantes do complexo apresentam desgaste estrutural e estético decorrente da ação do tempo, exposição contínua às intempéries e ausência de intervenções corretivas mais abrangentes ao longo dos últimos anos, especialmente quanto às portas de madeira, ferragens, cobertura e elementos de acabamento.

A contratação visa assegurar condições adequadas de conservação, segurança, funcionalidade e valorização do espaço público destinado à promoção do artesanato local, do turismo e da economia criativa, garantindo melhores condições de utilização pelos permissionários, comerciantes, artesãos e visitantes.

Além disso, a aquisição dos materiais contribuirá para:

- preservação do patrimônio público municipal;
- ampliação da vida útil das edificações;
- melhoria das condições de funcionamento dos quiosques;
- valorização estética e turística do espaço;
- redução de custos futuros com manutenções corretivas emergenciais;
- fortalecimento das atividades culturais, turísticas e econômicas do Município.

Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a necessidade de manutenção adequada das estruturas públicas, faz-se necessária a contratação de empresa fornecedora especializada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3- Descrição da Solução Como um Todo

Fundamentação: Art. 6º XXIII c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de construção destinados à manutenção e reforma do Complexo Villarte – Centro de Comercialização de Produtos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ 18.025.957/0001-58

Artesanais, visando à recuperação estrutural, funcional e estética dos quiosques públicos utilizados para atividades culturais, turísticas e comerciais no Município de Maria da Fé/MG.

Os materiais contemplados incluem, entre outros:

- portas maciças de madeira;
- portas de duas folhas;
- fechaduras, dobradiças e ferragens;
- telhas paulistinhas brancas;
- verniz marítimo;
- resina à base de água para proteção de tijolos aparentes;
- materiais complementares necessários à manutenção predial.

A disponibilização dos materiais permitirá a adequada execução das intervenções planejadas, garantindo maior durabilidade das estruturas, melhores condições de uso, segurança aos usuários e valorização urbanística do espaço público.

A implementação da solução contribuirá para:

- preservação do patrimônio público;
- melhoria da infraestrutura turística e cultural;
- fortalecimento da economia criativa e do artesanato local;
- racionalização de custos de manutenção;
- redução de riscos estruturais e degradação das edificações.

Dessa forma, a solução atende de maneira integrada às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assegurando eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhoria dos serviços ofertados à população e aos visitantes do Município.

4- Quantidade e descrição

As quantidades e respectivas descrições dos materiais encontram-se especificadas nas planilhas orçamentárias e anexos que integram o presente processo administrativo.

5- Requisitos da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII d) requisitos da contratação;

Os materiais destinados à manutenção e reforma do Complexo Villarte deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Administração, durante a vigência contratual, no prazo máximo de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ 18.025.957/0001-58

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga dos materiais até o local indicado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas nos anexos deste Termo de Referência e às normas técnicas vigentes aplicáveis.

Caso sejam constatadas desconformidades, os produtos poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição dos itens às suas expensas.

A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço.

A contratação será realizada em lote único, considerando a complementaridade e integração funcional dos materiais destinados à recuperação dos quiosques públicos.

Não será exigida visita técnica, por não se mostrar necessária à formulação das propostas pelos licitantes.

6- Execução do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção e reforma do Complexo Villarte – Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes dos anexos integrantes deste Termo de Referência, observando-se as seguintes diretrizes:

- O fornecimento terá início após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente e emissão da Autorização de Fornecimento (AF) pela Administração.
- As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, respeitado o prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.
- Cada solicitação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, contendo a identificação do contrato, da contratada, dos itens solicitados e respectivas quantidades.
- Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, acondicionamento e integridade, acompanhados da documentação fiscal pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ 18.025.957/0001-58

- O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas e normas técnicas aplicáveis.
- Constatada qualquer desconformidade, os materiais poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.
- A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, a quem competirá acompanhar, verificar e atestar o fornecimento do objeto.
- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Ressalta-se que a presente contratação restringe-se exclusivamente ao fornecimento dos materiais de construção, não abrangendo prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra para instalação ou aplicação dos materiais.

7- Gestão do Contrato

Fundamentação: Art. 6º XXIII f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e verificar o fornecimento dos materiais destinados à manutenção e reforma do Complexo Villarte – Centro de Comercialização de Produtos Artesanais.

A fiscalização abrangerá:

- verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e quantitativos previstos;
- conferência dos padrões de qualidade dos produtos;
- acompanhamento dos prazos de entrega;
- verificação do cumprimento das obrigações contratuais e legais pela CONTRATADA.

Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade, o fiscal comunicará formalmente a CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, inclusive substituição dos materiais, quando necessário.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado fornecimento dos materiais, inclusive perante terceiros, nos termos da legislação vigente.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8- Medição e Pagamento

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021 – critérios de medição e de pagamento.

8.1 Critérios de medição e aferição

A medição para fins de pagamento será realizada com base na quantidade efetivamente entregue e aceita dos materiais destinados à manutenção e reforma do Complexo Villarte – Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A aferição do fornecimento será realizada pelo fiscal do contrato mediante:

- a) Relatório de Entrega de Materiais (REM) ou documento equivalente;
- b) Conferência da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas e normas aplicáveis.

Somente serão considerados para pagamento os materiais efetivamente entregues, conferidos e aceitos pela Administração.

Caso os materiais entregues não atendam às especificações exigidas, poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

8.2 Condições de pagamento

- O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

- a) identificação do contrato e do órgão contratante;
- b) descrição dos materiais fornecidos;
- c) quantidades entregues;
- d) valor total;
- e) dados bancários para pagamento;
- f) destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ 18.025.957/0001-58

8.3 Regularidade fiscal

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Constatada irregularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.4 Disposições Gerais

Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

Será considerada como data de pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observando-se o tratamento diferenciado às empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação.

9- Critérios de seleção

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei nº 14.133/2021.

A seleção do fornecedor será realizada com base no critério de menor preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

- a) Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico;
- b) Critério de julgamento: Menor preço;
- c) Natureza do objeto: Compras – fornecimento de bens comuns;
- d) Forma de adjudicação: Lote único;
- e) Regime de execução: Fornecimento parcelado, conforme necessidade da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ 18.025.957/0001-58

A contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequada em razão da complementaridade e integração funcional dos materiais destinados à manutenção e reforma do Complexo Villarte, promovendo:

- maior padronização dos materiais;
- simplificação da fiscalização contratual;
- redução de custos logísticos e operacionais;
- otimização do recebimento e controle dos materiais;
- redução de riscos de incompatibilidade entre itens fornecidos por empresas distintas.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global do lote e atender plenamente às exigências técnicas, administrativas e legais estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

As exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira serão aquelas usualmente exigidas para contratações dessa natureza, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10- Valor da contratação

Fundamentação: Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021 – estimativas do valor da contratação.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 32.245,00 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais), conforme levantamento de preços realizado pela Administração com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores do ramo de materiais de construção.

A estimativa contempla o fornecimento de materiais destinados à manutenção e reforma do Complexo Villarte – Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, incluindo, entre outros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CNPJ 18.025.957/0001-58

- portas maciças de madeira;
- ferragens, dobradiças e fechaduras;
- telhas paulistinhas;
- verniz marítimo;
- resina protetiva;
- materiais complementares de manutenção predial.

As estimativas de preços, valores unitários, memórias de cálculo e documentos que subsidiam a composição dos custos encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, observadas as disposições da legislação vigente.

11- Orçamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII j) adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, consignada no orçamento vigente, em montante suficiente para suportar a execução do objeto.

A disponibilidade orçamentária será devidamente comprovada nos autos do processo administrativo previamente à emissão da respectiva nota de empenho, em observância às normas legais, fiscais e orçamentárias aplicáveis e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Maria da Fé, 25 de maio de 2026

Vânia Cristina Ferreira Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura e Turismo